



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1346 - CAMARAGIBE, PE, 24 de setembro de
2026**

PORTARIA SECAD Nº 023/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 24/09/2026

PORTARIA SECAD Nº 023/2026

Constitui Comissão de Apuração e Instrução do Processo Administrativo de Regularização Funcional e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA DE CAMARAGIBE/PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 112/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE) e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 134/2026/PROGEM, de 12/08/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que recomenda a instauração de Processo Administrativo de Regularização Funcional específico em relação à situação da servidora Maria Aparecida Ferreira de Albuquerque, matrícula 0.0000171.1;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o registro funcional da servidora, tendo em vista que sua mudança de cargo não foi devidamente formalizada em seus assentamentos à época, remanescendo, por erro de registro, sua vinculação ao cargo de Auxiliar de Administração I;

CONSIDERANDO o dever de autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF) e a necessidade de assegurar à servidora o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração e Instrução, destinada a conduzir o Processo Administrativo de Regularização Funcional nº 001/2026, instaurado com vistas à regularização da situação funcional da servidora **Maria Aparecida Ferreira de Albuquerque, matrícula 0.0000171.1**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: KEYTH AUGUSTA DA SILVA, matrícula 00004612

Membro: AMANDA GAMA MORAES, matrícula 00004143

Membro: DANIELE EUZÉBIO DE LIMA, matrícula 08004336

Art. 2º Compete à Comissão:

a) apurar, junto aos assentamentos funcionais, folha de frequência ou documento equivalente, a data exata em que a servidora efetivamente iniciou o exercício do cargo de Professora;

b) apurar as razões pelas quais a orientação constante do Parecer PROGEM nº 304/2014 não foi executada, para fins de eventual responsabilização funcional, se cabível;

c) notificar pessoalmente a servidora interessada, assegurando-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e apresentação de documentos, em atenção ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

d) instruir os autos com todos os documentos pertinentes, elaborando relatório conclusivo, com proposta objetiva quanto à data de vacância a ser fixada e demais providências cabíveis;

e) remeter os autos, ao final, à Procuradoria-Geral do Município, para ciência e manifestação, se for necessário;

f) remeter os autos, à autoridade competente, para decisão e expedição da Portaria de exoneração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão não têm natureza punitiva/disciplinar, destinando-se à regularização funcional e previdenciária da situação apurada, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilização funcional em expediente de sindicância apartado, caso identificados indícios de irregularidade no curso da instrução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 23 de setembro de 2026.

HELDER JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Logística
Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926033053

PORTARIA Nº 092/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 24/09/2026

PORTARIA Nº 092/2026

Altera o dia semanal de afastamento concedido à servidora Angela Marques da Silva para realização de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 041/2026, que concedeu à servidora Angela Marques da Silva afastamento parcial de suas atividades laborais para realização de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado;

CONSIDERANDO a Errata à Portaria nº 041/2026, por meio da qual foi estabelecida a quarta-feira como dia semanal destinado ao referido afastamento;

CONSIDERANDO o novo requerimento administrativo nº 3708/2026 formulado pela servidora, solicitando a alteração do dia semanal destinado ao afastamento para estudos;

CONSIDERANDO que a alteração requerida não modifica a finalidade nem amplia o período de afastamento anteriormente concedido;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o dia semanal de afastamento das atividades laborais concedido à servidora ANGELA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 08005971, ocupante do cargo de Professora I, para realização de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, passando o afastamento a ocorrer às quintas-feiras.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 041/2026 e de sua respectiva Errata, inclusive quanto ao período e às condições estabelecidas para a concessão do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário exclusivamente quanto ao dia semanal anteriormente estabelecido para o afastamento.

Camaragibe-PE, 15 de setembro de 2026.

Alexsandro de Souza	Iran Fernandes Escobar Junior
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926030938

PORTARIA Nº 093/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 24/09/2026

PORTARIA Nº 093/2026

Altera o dia semanal de afastamento concedido à servidora Aline da Silva Lucindo a para realização de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 042/2026, que concedeu à servidora Aline da Silva Lucindo, matrícula nº 080055951, afastamento parcial de suas atividades laborais para realização de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado;

CONSIDERANDO o novo requerimento administrativo nº 3709/2026 formulado pela servidora, solicitando a alteração do dia semanal destinado ao afastamento para estudos;

CONSIDERANDO que a alteração requerida não modifica a finalidade nem amplia o período de afastamento anteriormente concedido;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o dia semanal de afastamento das atividades laborais concedido à servidora ALINE DA SILVA LUCINDO, matrícula nº 080055951, ocupante do cargo de Professora I, para realização de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, passando o afastamento a ocorrer às quintas-feiras.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2026, inclusive quanto ao período e às condições estabelecidas para a concessão do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário exclusivamente quanto ao dia semanal anteriormente estabelecido para o afastamento.

Camaragibe-PE, 15 de setembro de 2026.

Alexsandro de Souza	Iran Fernandes Escobar Junior
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926032402

TERMO ADITIVO Nº: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 24/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 189/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2023

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/ Secretaria de Educação

CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.601.397/0001-28.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2023 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 33 (trinta e três) links de acesso à internet, sendo 15 (quinze) links de 100 Mbps e 18 (dezoito) links de 50 Mbps, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra óptica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 20 - Poder Executivo
- **Unidade Orçamentária:** 24 - Secretaria de Educação
- **Função:** 12 - Educação
- **Programa:** 1143 - Gestão das Atividades
- **Ação:** 2538 - Gestão Administrativa
- **Despesa:** 130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926040816

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026 - PRISMA_CORRIMÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 24/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 2º/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2026

DISPENSA Nº: 019/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO: Prisma Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 12.644.934/0001-45

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo do objeto ao Contrato Administrativo nº 097/2026, referente ao fornecimento e instalação de corrimão/guarda-corpo metálico.

PERCENTUAL: 24,56% (vinte e quatro vírgula, cinquenta e seis) por cento de acréscimo.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 102.346,20 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 519.025,49 (quinhentos e dezenove mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2025 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Programa: 1047 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura Urbana;

Ação: 1.176 - Executar obras de pavimentação e drenagem

Despesa: 555 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Fonte: 114 - 2.710.3210 - Transferência do Estado - Emendas Parlamentares Individuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de setembro de 2026

Camaragibe, 23 de setembro de 2026

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926033110

JULGAMENTO DE PROCESSO

SECRETARIA DE SAÚDE - 24/09/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve: a partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, que por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do art. 17 e incisos da Lei Federal 6437/1977 DE 20 de agosto de 1977.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa inscritos na Dívida Ativa não tributária e posteriormente encaminhados para execução fiscal nos termos do parágrafo 175, inciso IX da Lei 49 de dezembro de 1998.

DECISÃO Nº 027/2026

Auto de Infração nº 027/2026

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Rea. Novo Horizonte Ltda (Centro de Reabilitação Mitzva).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Estabelecimento funcionando sem licença sanitária**, transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. II.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) II, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **penalidade Advertência Escrita**.

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 12 de agosto 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 051/2026

Auto de Infração nº 051/2026

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Rea. Novo Horizonte Ltda (Centro de Reabilitação Mitzva)

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Pacientes internados sem autorização médica**, transgredindo a Lei Federal nº 10.216/01, art. 8º

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **penalidade Advertência Escrita**.

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 12 de agosto 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 052/2026

Auto de Infração nº 052/2026

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Rea. Novo Horizonte Ltda (Centro de Reabilitação Mitzva).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Os prontuários não possuem plano terapêutico individualizado, com registros dos procedimentos e atendimentos multiprofissionais**, transgredindo a Lei Federal nº 13.840/19, art. 23-A, inciso II.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **penalidade Advertência Escrita**.

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 12 de agosto 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 053/2026

Auto de Infração nº 053/2026

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Rea. Novo Horizonte Ltda (Centro de Reabilitação Mitzva).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- A instituição não possui plano de segurança da paciente**, transgredindo a RDC ANVISA nº 36/2013, art. 8º e incisos.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **penalidade Advertência Escrita**.

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 12 de agosto 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 054/2026

Auto de Infração nº 054/2026

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Rea. Novo Horizonte Ltda (Centro de Reabilitação Mitzva).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O serviço de saúde não possui uma política de qualidade envolvendo estrutura, processos e resultados na sua gestão de serviços**, transgredindo a RDC ANVISA nº RDC 63/2011, art. 5º

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **penalidade Advertência Escrita**.

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 12 de agosto 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 055/2026Auto de Infração nº **055/2026**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Rea. Novo Horizonte Ltda (Centro de Reabilitação Mitzva).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O serviço de saúde não atende aos padrões de qualidade exigidos não atendendo aos requisitos da legislação e regulamentos vigentes especificamente de certificação de regularidade técnica médica devidamente inscrita no conselho de classe,**transgredindo a RDC ANVISA nº RDC RDC ANVISA, nº 63/2011, art. 7º, incisos I, II, alíneas A e B.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **penalidade Advertência Escrita.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 12 de agosto 2026

Adriana Figueiredo**Gerente de Vigilância Sanitária****DECISÃO Nº 016/2026**Auto de Infração nº **016/2026**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Centro de Reabilitação Novo Horizonte Ltda (Clínica Mitzva).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento descumpriu com atos emanados das autoridades sanitárias competentes, o termo de notificação nº 48/26, infringindo à aplicação da legislação pertinente, transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **penalidade de Advertência Escrito.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 17 de julho 2026

Adriana Figueiredo**Gerente de Vigilância Sanitária****DECISÃO Nº 041/2026**Auto de Infração nº **041/2026**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Pousada Vida Nova Kairos Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento estava funcionando de forma clandestina, sem licença sanitária,**transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. II.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) II, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **penalidade de Multa no valor total de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 17 de julho 2026

Adriana Figueiredo**Gerente de Vigilância Sanitária****DECISÃO Nº 042/2026**Auto de Infração nº **042/2026**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Pousada Vida Nova Kairos Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Estabelecimento não tinha estrutura física/higiênico-sanitárias satisfatórias, conforme preconiza a legislação,** transgredindo a RDC nº 502/2021, art. 21, ANVISA.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **penalidade de Multa no valor total de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 17 de julho 2026

Adriana Figueiredo**Gerente de Vigilância Sanitária****DECISÃO Nº 043/2026**Auto de Infração nº **043/2026**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Pousada Vida Nova Kairos Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Descumprimento de interdição administrativa mediante rompimento do lacre de interdição nº 11/2026,** transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI, da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **penalidade de Multa no valor total de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 17 de julho 2026

Adriana Figueiredo**Gerente de Vigilância Sanitária****DECISÃO Nº 005/2026**Auto de Infração nº **005**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Comercial de Produtos Alimentícios Novo Carmelo Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento armazena no segundo andar uma grande quantidade de objetos em desuso,** transgredindo o item 4.1.7, da RDC 216 de 2004 da ANVISA.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 007/2026

Auto de Infração nº **007**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Comercial de Produtos Alimentícios Novo Carmelo Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- A área de vestiário/descanso dos funcionários encontra-se em condições insalubres como: ausência de conforto térmico, iluminação inadequada, piso e teto não impermeabilizados, camas improvisadas e armários danificados,**transgredindo o Decreto Estadual 20.786/1998, art. 522, inciso IV e RDC 216 de 2004 da ANVISA, item 4.1.12.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 006/2026

Auto de Infração nº **006**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Comercial de Produtos Alimentícios Novo Carmelo Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- As instalações, equipamentos e utensílios na sala de cortes e preparação de carnes (açougue) estavam em condições precárias de higiene,**transgredindo o item 4.2.1, da RDC 216 de 2004 da ANVISA.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 023/2026

Auto de Infração nº **023**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: LC Camara Centro de Emagrecimento, Saúde e Estética.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Estabelecimento descumpriu atos emanados pela autoridade sanitária competente visando a aplicação da legislação pertinente quanto aos itens 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 11 do Termo de Notificação nº 016,**transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 19/2026

Auto de Infração nº **19**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: IB Araújo Ltda (Central do Sorriso).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Estabelecimento descumpriu o termo de notificação, nº 270/2025, infringindo a legislação vigente,**transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 22 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 004/2026

Auto de Infração nº **004**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Atacarejo de Alimentos Camaragibe Ltda (Atacarejo Ideal).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Os resíduos produzidos pelo supermercado não estão estocados em local fechado, não existe lixeira, nem acondicionamento em lixeiras com tampa. Todo o lixo produzido pelo estabelecimento está exposto em local aberto,**transgredindo a RDC 216/2004, da ANVISA, item 4.5.3.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 018/2026

Auto de Infração nº **018**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Otávio Lucas S. Ribeiro (Otávio Odonto).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Estabelecimento descumpriu os atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente - descumprir Termo de Notificação nº 136/2025,**transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 022/2026

Auto de Infração nº **022**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: L. C. Varejão.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Na câmara frigorífica foram encontrados 14,55kg de peixe salgado espalmado sem cabeça polaca do alasca com prazo de validade expirado,** transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 20 de maio 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 002/2026

Auto de Infração nº **002**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: V. M. Lima Comércio e Panificação Ltda (Panificadora Céu Azul).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Descumprimento atos emanados das autoridades sanitárias (descumprimento do termo de interdição 035/2025 emitido no dia 24/11/2025 às 10:00h),** transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 22 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 010/2026

Auto de Infração nº **010**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Lis Farma Ltda.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Comercialização/dispensação de antimicrobianos sem autorização, conforme a RD 471/21,** transgredindo o art. 10, inc. IV da LF 6437/77.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Apreensão definitiva do medicamentos caso permaneçam as irregularidade.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 22 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 023/2026

Auto de Infração nº **023**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: LC Camara Centro de Emagrecimento, Saúde e Estética.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Estabelecimento descumpriu atos emanados pela autoridade sanitária competente visando a aplicação da legislação pertinente quanto aos itens 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 11 do Termo de Notificação nº 016,** transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 013/2026

Auto de Infração nº **013**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Atacarejo de Alimentos Camaragibe Ltda (Atacarejo Ideal).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Na câmara frigorífica, foram encontrados 75kg de bacalhau tipo saithe impróprios para consumo, com alteração das características físicas (o bacalhau apresentava manchas escuras pontilhadas),** transgredindo o Decreto Estadual 20.786/1998, art. 265, VII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 014/2026

Auto de Infração nº **014**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Atacarejo de Alimentos Camaragibe Ltda (Atacarejo Ideal).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento descumpriu o item 7 do termo de notificação 019/2026 emitido no dia 20/01/26 às 09h:50min, que tratava da necessidade de colocação de pia com água corrente, sabão líquido e papel toalha na área de fracionamento dos hortifrutíj**transgredindo a LF 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 015/2026

Auto de Infração nº **015**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Atacarejo de Alimentos Camaragibe Ltda (Atacarejo Ideal).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento estava comercializando alimentos com o prazo de validade expirado (termo de inutilização 004/2026),** transgredindo a LF 6437/77, art. 10, inciso XVIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de abril 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 010/2025

Auto de Infração nº **010**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Varejão da Cidade (Extra Max).

Av. Ersina Lapenda, Timbi, Camaragibe-PE, foi autuado através do(s) Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento estava comercializando pães congelados sem identificação de rótulo com nome de fabricante, data de fabricação e validade, tendo dois freezers sido interditados cautelarmente (termo de interdição nº 012/2025),** transgredindo a Decreto Lei 986/1969, art. 11, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de setembro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 011/2025

Auto de Infração nº **011**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Varejão da Cidade (Extra Max).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- A área de descanso dos funcionários estava funcionando em condições higiênico-sanitárias e instalações físicas inadequadas, insalubres com presença de fezes de ratos, comprometendo a saúde dos funcionários. A área de descanso foi interditada (termo de interdição 013/2025),** transgredindo a RDC nº 216/2004, anexo 4.1.3 e 4.2.1 da Anvisa.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de setembro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 012/2025

Auto de Infração nº **012**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Varejão da Cidade (Extra Max).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento estava comercializando alimentos sem registro e com prazo de validade expirado (14 kg de queijo coalho – marca fazenda dois irmãos – validade 26/02/25). Foi gerado termo de inutilização 05/2025,**transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso IV e XVIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV e XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de penalidade de Advertência Escrita.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de setembro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 013/2025

Auto de Infração nº **013**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Varejão da Cidade (Extra Max).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento estava comercializando alimentos com prazo de validade expirado, conforme descrição do termo de inutilização 06/2025 (lanche de frango – marca aurora – validade 19/04/25); lanche de frango – marca Wilson – validade 28/01/25; fiambre de ave – marca perdigão – validade 22/02/25; filé mignon suíno – marca sadia – validade 23/02/25; presunto de peru – marca seara – validade 17/04/25,**transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

DECISÃO Nº 009/2025

Auto de Infração nº **009**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Comunidade Terapêutica e Acolhimento Renascer.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento interditado cautelarmente, termo de notificação nº 04/2025. Por estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente, em condições inadequadas de higiene, estrutura física e de assistência, podendo promover riscos iminentes à saúde dos pacientes internados**, transgredindo a Lei nº 10.216/2001, art. 2º incisos II, V, VII e VIII, 6º, inciso I, 7º e 8º c/c RDC 29/2011, art. 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 20 c/c RDC 2016/2004, anexos 4.1.2 e 4.8.2. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXV da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **penalidade de Multa no valor total de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e de Interdição caso permaneçam as irregularidades.**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 10 de outubro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 26.1/2025

Auto de Infração nº **26.1**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Edson Fróes Pereira (Consultório Odonto Fróes).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento descumpriu os atos emanados pela autoridade sanitária, termo de notificação nº 062/2025, de 14/04/25, referente à documentação para o licenciamento sanitário que não foi apresentada**, transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de multa de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 28 de outubro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 007/2025

Auto de Infração nº **007**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Atacarejo de Alimentos Camaragibe Ltda (Atacarejo Ideal).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento estava comercializando alimentos com prazo de validade expirado**, transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de multa de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de setembro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 008/2025

Auto de Infração nº **008**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Atacarejo de Alimentos Camaragibe Ltda (Atacarejo Ideal).

Av. Belminio Correia, nº 1872, Bairro Novo, Camaragibe-PE, foi autuado através do(s) Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento descumpriu atos da autoridade sanitária (descumprimento do termo de notificação 253/2024), emitido no dia 09/12/2024**, transgredindo a Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso XXXI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de multa de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 29 de setembro 2025

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 031/2025

Auto de Infração nº **031**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Guan Guan (Yongi Li).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- O estabelecimento citado, estava comercializando alimentos (refrigerantes), com o prazo de validade expirado, conforme o termo de inutilização nº 017/25**, transgredindo a Lei Federal 6437/77, art. 10, inciso XVIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** e aplico a **pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**

Registre-se. Intime-se.

Camaragibe, 08 de janeiro 2026

Adriana Figueiredo

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 037/2025

Auto de Infração nº **037**

Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe

Autuada: Plínio Nogueira Minervind (L P Saúde Camaragibe).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: **1- Presença de tubos vacuete de vários volumes com prazo de validade expirado na sala de posto de coleta do estabelecimento**, transgredindo a Lei Federal nº 6.437/1977, art. XVIII.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77,**JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR).**
Registre-se. Intime-se.
Camaragibe, 28 de outubro 2025
Adriana Figueiredo
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 038/2025

Auto de Infração nº **038**
Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe
Autuada: Plínio Nogueira Minervind (L P Saúde Camaragibe).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de:**1- Realizações de procedimentos, coleta, na sala do posto de coleta sem pia com água corrente, o que não garante a higienização das mãos, podendo proporcionar possíveis riscos de contaminação,**transgredindo a RDC nº 978/2025, art. 28, inciso III.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77,**JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de valor de pena de valor de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e Interdição caso permaneçam as irregularidades.**
Registre-se. Intime-se.
Camaragibe, 28 de outubro 2025
Adriana Figueiredo
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 014/2025

Auto de Infração nº **014**
Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe
Autuada: Clínica Terapêutica Mente Plena Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de:**1- O estabelecimento foi interditado cautelarmente, termo de interdição cautelar nº 014/2025, por esta funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente, em condições inadequadas de higiene, de estrutura física e de assistência, podendo proporcionar riscos iminentes à saúde das pessoas internadas,** transgredindo a Lei nº 10.216/2001, art. 2º, 7º e 26-A, incisos I, II e V; c/c RDC 216/2004 itens 4.1.2 e 4.8.2; c/c RDC 29/2011, art. 12 e 14 incisos I, alíneas a e b; c/c RDC 63/2011 art. 17.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77,**JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **pena de Interdição caso permaneçam as irregularidades.**
Registre-se. Intime-se.
Camaragibe, 09 de setembro 2025
Adriana Figueiredo
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 001/2025

Auto de Infração nº **001**
Autuante: Vigilância Sanitária de Camaragibe
Autuada: Clínica Horizonte Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de:**1- O estabelecimento foi interditado cautelarmente, termo de interdição cautelar nº 09/2025, por esta funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente, em condições inadequadas de higiene, de estrutura física e de assistência, promovendo riscos iminentes à saúde dos pacientes internados,** transgredindo a Lei nº 10.216/2001, art. 2º incisos I, II, II e V, art. 4º § 2 c/c RDC 63/2011 art. 5º, inciso V e VI, art. 17, 30, 36, 52, 53, 56 e 60; c/c RDC 29/2011, art. 8º, 9º, 12 e 14 incisos I, alíneas a e b.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77,**JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO** eaplico a **penalidade de Multa no valor total de 127,36 (cento e vinte e sete e trinta e seis UFIR) e de Interdição caso permaneçam as irregularidades.**
Registre-se. Intime-se.
Camaragibe, 10 de outubro 2025
Adriana Figueiredo
Gerente de Vigilância Sanitária

No dia 13/03/2026 às 10:00, foi lavrado pela Vigilância Sanitária do Camaragibe o auto de infração nº 012/2026 contra a empresa MD Saúde Ambiental, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.532/000138, situada na Rua Farias Brito, nº 50, Santa Mônica, Camaragibe/Pe.
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária de Camaragibe com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 17 e incisos da Lei Federal 6437/1977 DE 20 de agosto de 1977, que assim dispõe:

“Art. 17 - O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 2º - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.”

Auto de Infração: 012/2026.
Estabelecimento: MD Saúde Ambiental
Razão Social: MD Saúde Ambiental
Endereço: Rua Farias Brito, nº 50, Santa Mônica, Camaragibe/Pe.
CNPJ: 33.442.532/0001-38
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 13/03/2026

Hora: 10h 00min.
Descrição dos Fatos
O estabelecimento descumprir atos emanados da autoridade sanitária, termo de notificação, nº 029/2026.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6437/77.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Viviane Pina
Matrícula nº 08004188.1

Camaragibe-PE, 17 de setembro de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 240926025708

PORTARIA Nº 179/2026
SECRETARIA DE SAÚDE - 24/09/2026

PORTARIA Nº 179/2026

EMENTA: Aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor da Secretaria de Saúde, no desempenho de suas funções.

A Secretária de Saúde Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os fundamentos expostos nos arts. 164, inciso II, e 167 da Lei Municipal nº 112/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe);

CONSIDERANDO os termos e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, bem como a estrita conformidade com o Parecer Jurídico nº 099/2025; e

CONSIDERANDO que restou configurada a infração disciplinar de abandono de cargo, caracterizada pela ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, nos termos do art. 172 da referida Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **demissão** ao servidor Edijalme Ribeiro Cavalcante Júnior, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior I, matrícula funcional nº 0.0000507.1, lotado na Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 169, inciso II, combinado com o art. 172, ambos da Lei Municipal nº 112/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 28 de setembro de 2026

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária de Saúde

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926034205

PORTARIA Nº 172/2026
SECRETARIA DE SAÚDE - 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 172/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2026,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2026, FIRMADO COM A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.603.307/0001-61, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA **BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, LOCALIZADO NA RUA RUBEM CORREIA, Nº 227, JARDIM SANTO ANTÔNIO, VILA DA INABI, CAMARAGIBE/PE

I - GESTORA DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA, MATRÍCULA Nº 0.0000630.1, E CPF Nº 472.559.004-53.

II - FISCAL DO CONTRATO:

TITULAR: SRA. MARCELA MORAIS DO PRADO, MATRÍCULA Nº 88005693.1, E CPF Nº 039.876.644-44.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMARAGIBE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926035436

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE SAÚDE - 24/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 221/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

LOCADOR: CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61, REPRESENTADA PELO SR. MÁRCIO WELBER DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, LOCALIZADO NA RUA RUBEM CORREIA, Nº 227, JARDIM SANTO ANTÔNIO, VILA DA INABI, CAMARAGIBE/PE, CEP 54.753-130, SEQUENCIAL Nº 10035800.

VALOR MENSAL: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA E DA ENTREGA DAS CHAVES, ACOMPANHADA DO TERMO DE VISTORIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 3014.10.302.1068.2477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 0.51

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CAMARAGIBE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926035658

PORTARIA Nº 31/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 24/09/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 31/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa da composição do efetivo da **Brigada Escolar Comunitária** o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigadista BGESC	80058421	Daniel Carlos Pessoa Gomes

Art. 2º Retirar do servidor acima relacionado, a contar de **01 Agosto** de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso III** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 31 de Agosto de 2026.

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926035948

PORTARIA Nº 32/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 24/09/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 32/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o efetivo da **Central de Operações da Guarda Municipal** os Guardas Municipais abaixo:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Operador da Central	80058421	Daniel Carlos Pessoa Gomes

Art. 2º Atribuir aos Servidores Efetivo da Central de Operações da Guarda CiviMunicipal de Camaragibe, acima relacionado, a contar de **01 de Agosto** de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso V** do Art. 9º dLei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 31 de Agosto de 2026.

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 240926040214

**ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº33/2026,
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 24/09/2026**

ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº33/2026, publicada no dia 08/09/2026.

Referência: Errata para Correção de Erro na Descrição.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA** na Portaria nº 33/2026 de 01 de Setembro de 2026, publicada em 08 de Setembro de 2026, referente a Designação de servidores para a brigada Maria da Penha.

ONDE SE LÊ:

Portaria Nº. 33/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Dispensa da composição do efetivo da **Brigada Maria da Penha** o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigadista MP	5722.1	Alex Teixeira Melo
02	Brigadista MP	6136.1	Géssem Gênesis da Silva

Art. 2º Retirar dos servidores acima relacionados, a contar de **01 de Setembro de 2026**, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso II** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

LEIA-SE:

Portaria Nº. 33/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Dispensa da composição do efetivo da **Brigada Maria da Penha** o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigadista MP	5722.1	Alex Teixeira Melo
02	Brigadista MP	6136.1	Géssem Gênesis da Silva

Art. 2º Retirar dos servidores acima relacionados, a contar de **01 de Setembro de 2026**, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso II** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 240926041652

**ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº36/2026,
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 24/09/2026**

ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº36/2026, publicada no dia 08/09/2026.

Referência: Errata para Correção de Erro na Descrição.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA** na Portaria nº 36/2026 de 01 de Setembro de 2026, publicada em 08 de Setembro de 2026, referente a Dispensa de servidores da Brigada Escolar e Comunitária.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 36/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa da composição do efetivo da **Brigada Escolar Comunitária** o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigadista BGESC	80058421	Daniel Carlos Pessoa Gomes
02	Brigadista BGESC	80058411	Douglas Rafael de Souza Bezerra
03	Brigadista BGESC	00010511	Marconde Timóteo da Silva

Art. 2º Retirar dos servidores acima relacionados, a contar de 01 Setembro de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso III** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 36/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa da composição do efetivo da **Brigada Escolar Comunitária** o Guarda Municipal abaixo relacionado:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
02	Brigadista BGESC	80058411	Douglas Rafael de Souza Bezerra
03	Brigadista BGESC	00010511	Marconde Timóteo Arão da Silva

Art. 2º Retirar dos servidores acima relacionados, a contar de 01 Setembro de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso III** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926041921

ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº38/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 24/09/2026

ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº38/2026, publicada no dia 08/09/2026.

Referência: Errata para Correção de Erro na Descrição.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA** na Portaria nº 38/2026 de 01 de Setembro de 2026, publicada em 08 de Setembro de 2026, referente a Designação de servidores da Brigada Escolar e Comunitária.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 038/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o efetivo da **Brigada Escolar Comunitária** os Guardas Municipais abaixo:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigadista BGESC	1016.1	Luiz rocha Lins
02	Brigadista BGESC	0646.1	Orlando Inácio do Carmo
03	Brigadista BGESC	0644.1	Sérgio Ferreira de Santana

Art. 2º Atribuir aos Servidores Efetivos da Brigada Escola Comunitária da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionados, a contar de **01 de Setembro de 2026**, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso III** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o efetivo da **Brigada Escolar Comunitária** os Guardas Municipais abaixo:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigadista BGESC	1016.1	Luiz rocha Lins
02	Brigadista BGESC	0646.1	Orlando Inácio do Carmo
03	Brigadista BGESC	0644.1	Sérgio Ferreira de Santana
04	Brigadista BGESC	0992.1	Wellington Bezerra da Silva

Art. 2º Atribuir aos Servidores Efetivos da Brigada Escola Comunitária da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionados, a contar de **01 de Setembro de 2026**, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso III** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926042049

ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº42/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 24/09/2026

ERRATA DE PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº42/2026, publicada no dia 08/09/2026.

Referência: Errata para Correção de Erro na Descrição.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, para correção de erro meramente material, torna público, **ERRATA** na Portaria nº 42/2026 de 01 de Setembro de 2026, publicada em 08 de Setembro de 2026, referente a Designação de servidores para Central de Operações.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 042/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o efetivo da **Central de Operações da Guarda Municipal** os Guardas Municipais abaixo:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Operador da Central	80058421	Daniel Carlos Pessoa Gomes
02	Operador da Central	800583391	Géssem Génesis da Silva
03	Operador da Central	000059871	Lívia Rafael de Lima Xavier

Art. 2º Atribuir aos Servidores efetivos da Central de Operações da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionado, a contar de 01 de Setembro de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso V** do Art. 9º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 042/2026

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o § 1º do Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020, o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o efetivo da **Central de Operações da Guarda Municipal** os Guardas Municipais abaixo:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Operador da Central	800583391	Géssem Génesis da Silva
02	Operador da Central	000059871	Lívia Rafael de Lima Xavier

Art. 2º Atribuir aos Servidores efetivos da Central de Operações da Guarda CivilMunicipal de Camaragibe, acima relacionado, a contar de 01 de Setembro de 2026, a Gratificação de Função Operacional prevista no **Inciso V** do Art. 9º daLei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 01 de Setembro de 2026.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926042218

ETA - NADO DOS TECLADOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 24/09/2026

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - P.A. Nº: 264 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 229/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 156 /2026

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

CONTRATADO: 64.465.638 RICARDO BRUNO ALVES DE BRITO – CNPJ: Nº 64.465.638/0001-80

OBJETO: A contratação artística de Nado dos Teclados para a sua apresentação na festa do Padroeiro São Francisco de Assis, da Paroquia de São Francisco de Assis de Camaragibe.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO: 29 de setembro de 2026, a partir das 20:30 horas, na Rua nossa Senhora de Lourdes - Nº80- Timbi, Festa do padroeiro São Francisco de Assis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura

Programa de Trabalho: 1075 MAIS CULTURA

Ação: 2448 - Realização e apoio a eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, estadual e nacional

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926040945

ETA - ORQUESTRA 100% CAMARÁ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 24/09/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - P.A. Nº: 265/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 265/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 230/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 157/2026

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

CONTRATADO: ACMASC – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MÚSICOS ARTES CÊNICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE, CNPJ o nº 46.655.090/0001-50

OBJETO: Contratação artística da Orquestra 100% camará para a sua apresentação na Festa do Padroeiro São Miguel da Paróquia, Pio X.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO: 29 de setembro de 2026, a partir das 19:00 horas, na Av. Belmino Correia, S/Nº - Centro, Camaragibe/PE, Festa do Padroeiro São Miguel da Paróquia Pio X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe; **Unidade Orçamentária:** Fundação de Cultura e Turismo; **Função:** 13 Cultura; **Programa de Trabalho:** 1075 MAIS CULTURA; **Ação:** 2448 – Realização e apoio a eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, estadual e nacional; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926041332

ETA - BANDA FORRÓ BAIÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 24/09/2026

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - P.A. Nº: 266/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 231/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 158/2026

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

CONTRATADO: ACMASC – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MÚSICOS ARTES CÊNICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE, CNPJ o nº 46.655.090/0001-50

OBJETO: Contratação artística da Banda Forró Baião para a sua apresentação na Festa do Padroeiro São Francisco de Assis – Paroquia São Francisco de Assis de Camaragibe.

VALOR TOTAL: - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO: 25 de setembro de 2026, a partir das 20:30 horas, na Rua nossa Senhora de Lourdes - Nº80 - Timbi, Festa do padroeiro São Francisco de Assis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe; **Unidade Orçamentária:** Fundação de Cultura e Turismo;

Função: 13 Cultura; **Programa de Trabalho:** 1075 MAIS CULTURA; **Ação:** 2448 – Realização e apoio a eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, estadual e nacional; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 240926041427